



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES**

**LEI MUNICIPAL Nº 1.171/99**

Que autoriza o Poder Executivo Municipal, a transferir a Título de doação os lotes urbanos, localizados no Loteamento Assari - II e Loteamento Assari - III, no Distrito de Assari, e dá outras providências.

**ARNALDO LUIZ PEREIRA**, Prefeito Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Egrégia Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art.1º** - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a transferir a título de doação a seus ocupantes, ou donos de direito possessórios, os lotes urbanos localizados no Distrito de Assari, dentro dos Loteamentos denominado de Loteamento Assari - II conforme Memorial Descritivo constante das folhas 01 a 14 e Loteamento Assari - III, conforme Memorial Descritivo constante das folhas 01 a 12.

**§1º** - Para obtenção do Termo de doação o detentor do direito possessório terá que apresentar as seguintes documentações:

- I. Requerimento ao chefe do Poder Executivo Municipal.
- II. documentos que comprove a aquisição do direito de posse.
- III. Comprovante do pagamento do IPTU.
- IV. comprovante de pagamento de emolumentos e taxas;
- V. Xerox do CPF - RG.

**Parágrafo Único:** Para obtenção do Termo de Doação o detentor do Direito Possessório, deverá recolher aos cofres da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres-MT, o equivalente a 30% (trinta) por cento de uma URM - Unidade de Referência Municipal, para expedição do referido Termo de Doação.

**Art.2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 18 de Março de 1.999.

**ARNALDO LUIZ PEREIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**